

PORTARIA Nº. 1.512/13 DE 29 DE MAIO DE 2013

Concede licença para tratamento da própria saúde a servidor efetivo.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, à vista do disposto nos artigos 35, I, "e" e "t", da Lei Complementar 02/90, e 92, 93, 94 e 208 da Lei Complementar 16/94, combinado com a Lei 2.148/77,

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder ao servidor JOÃO HENRIQUE DE MELO ELIAS, do Quadro de Pessoal de provimento efetivo dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe, 15 (quinze) dias de licença para tratamento da própria saúde, no período de 13/05/2013 a 27/05/2013.

ART. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos a partir de 13 de maio de 2013, revogadas às disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Orlando Rochadel Moreira Procurador-Geral de Justiça